

Cta nº 15

Di dezessete e vinte horas do dia vinte e nove do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e três, no gabinete do Director da Escola Superior de Agricultura da Universidade Rural do Estado de Minas Gerais, nesta cidade de Viseu, realizou-se a decima quinta reunião do Conselho Universitário da Universidade Rural do Estado de Minas Gerais, sob a presidência do Magnífico Reitor Dr. Joaquim Fernandes Braga, secretariada por sua filha Cilda Val de Castro, Secretaria Geral da Universidade Rural do Estado de Minas Gerais, presentes os seguintes conselheiros: Prof. Joaquim Matoso - Director da Escola Superior de Agricultura, Prof.ª Benedicta de Melo, Directora da Escola de Ciências Domésticas, Prof. Juvenal Soares Alves - Representante da Associação de Ex-Alunos, Prof. José de A.

lencar, Representante da Escola Superior de Agricultura, Prof. Moacir Gomes de Freitas, Representante da Escola Superior de Veterinária e Dr. Enter Gamião, Representante do Diretório Acadêmico.}}

Deixaram de comparecer, por motivo justificado, os seguintes conselheiros: Prof. Leonidas Machado Magalhães, Diretor da Escola Superior de Veterinária, Dr. Waldemar Cardoso de Menezes, Representante do Ministério da Agricultura, Dr. Josaia Macêdo, Presidente da Federação das Associações Rurais do Estado de Minas Gerais, Dr. Oldemar Peçente Gimenta, Chefe do Serviço de Extensão.}}

I - Credenciais. O Reitor, como de frase, submeteu à consideração do Cons. El., nos termos do artigo 2º do Regimento do referido Conselho, a aprovação de credenciais dos sis. conselheiros. Informou que o Dr. Hiram Roswell viria por ad. da Reitoria, substituindo o Chefe do Serviço de Extensão e consultou ao Conselho se o referido técnico poderia tomar parte na reunião do Cons. El. Havendo divergências sobre o aspecto legal, o Reitor designou a comissão constituida dos conselheiros: Joaquim Matoso, José de Alencar e Moacir Gomes de Freitas para estudo e parecer. Foram suspensos os trabalhos até às nove horas do dia trinta.}}

Abertos os trabalhos às nove horas do dia trinta foi lido o parecer da comissão designada para estudar a credencial do novo conselheiro. O parecer após várias considerações opinou pela conveniência de não ser aceita

a credencial, por haver divergências sobre o aspecto legal, fato que, se verdadeiro, poderia comprometer as resoluções da presente reunião. O parecer que foi aprovado, por unanimidade, contém as seguintes indicações:

a) Que se faça uma consulta ao Advogado Geral do Estado sobre a capacidade do Reitor para nomear o substituto do Chefe do Serviço de Extensão, sem a sanção do Governador do Estado.

b) Caso esse direito seja reconhecido ao Reitor, que a regulamentações da matéria seja estudada pelo Serviço de Extensão, a fim de que seja aprovada pelos bons.

2. Renúncia de membros da comissão de Legislação e Ensino. O Reitor denunciou conhecimento aos presentes da carta que lhe foi dirigida pela Directora da E. C. D. solicitando dispensa da Comissão de Legislação e Ensino, para a qual foi eleita. Discutido o assunto, opinou o Cons. El. por unanimidade, que fosse deferido o seu pedido.

3. Eleição de membros das comissões. Declarou o Reitor encontrarem as comissões de Legislação e Ensino e de Finanças impossibilitadas de funcionar por falta de numero. Discutido o assunto resolvem os bons. El. designar para a presente reunião as seguintes comissões provisórias:

a) Legislação e Ensino. Joaquim Matos, Belchior de Melo e José de Alencar.

b) Finanças. Juvenal Soares Azevedo, Moacir Gomes de Freitas e Enter Gamiago.

4. Pauta dos trabalhos. O Reitor passou a encaminhar os processos, de acordo com a pauta dos trabalhos que foi acrescida de mais quatro assuntos, considerados de urgência. Feita a distribuição da matéria da pauta, passou o Dr. Presidente a dar conhecimento ao Conselho El. dos atos que tivera de sancionar ad referendum do Cons. El. {{ Santa Ies
trabalhos }}

5. Grorrogacão do estágio no estrangeiro do Prof. José Marcondes Borges. Prestados os esclarecimentos pelo Dr. Pres. e o Cons. Joaquim Matoso, o Cons. El. aprovou o ato, por unanimidade.

6. Grorrogacão do estágio no estrangeiro, do Prof. Fábio Ribeiro Gomes. Foram prestados os esclarecimentos pelo Dr. Pres. e o Cons. Joaquim Matoso. O Cons. El. aprovou o ato, por unanimidade. Foi suspensa a sessão até às onze e meia horas. Abertos os trabalhos às onze e meia horas.

7. Disponibilidade do Prof. José Maria Gómez Memoria. Discutido o assunto o Cons. José de Alencar fez a seguinte declaração: "Declaro que, embora fosse, logo de inicio, favorável ao deferimento dos pedidos do Prof. Memoria e do Dr. Gimelma, mas assinou mas declarações assinadas pelos demais membros do Conselho, foi considerar este processo não recomendável às resoluções emanadas do Conselho. Ficou resolvido e aprovado: {{ disponibilidade }}

a) Que a disponibilidade seja por dois anos.

b) Resolver a compensação material relativa à disponibilidade do Prof. J. M. G. Memoria para conhecimento do Conselho em sua próxima reunião.

8. Autorização de viagem ao estrangeiro do Dr. Oldemir Peçende Gimelma. {{ DRB/Minist
lheira de e travelei }}

convenientemente discutido o assunto e feitas as necessárias explicações foi proposta a aprovação do ato com a seguinte observação: "Sem que o processo adotado constitua precedentes para novas solicitações. A sessão foi suspensa às doze horas, sendo reaberta às 14 horas do dia primeiro de outubro, com a presença dos Cons. Leônidas Machado Magalhães, Director da E.S.U.

9. Orçamento para 1954. Sobre a proposição do Cons. José de Melo Car para que se elaborasse com preferência e em regime de urgência a proposta orçamentária a ser encaminhada, nos termos da lei ao Sr. Secretário da Agricultura, informou a presidência que o mesmo já havia sido encaminhado ad. referendum do Conselho. Após várias considerações a respeito de se utilizar dos direitos contidos em lei para que o Governo suplementasse as verbas da Universidade, o Dr. Gres. se pronunciou, no que todos os Cons. acordaram, a elaborar com a urgência reclamada uma nova proposta orçamentária que pudesse atender as necessidades atuais e de expansão de todas as unidades e serviços.

Julgou conveniente a elaboração, com amplas justificativas e com as características indicadas, para que pudesse a mesma ser melhor apreciada, numa tentativa de se conseguir uma suplementação orçamentária. Submetido o trabalho feito pelo Dr. Gres. à consideração do Conselho, este aprovou-o por unanimidade.

10. Abertura de concursos para Assistentes. Discutido o assunto aprovando-se o seguinte parecer da Comissão de Legislação - Ensino: Os editais já foram publicados, como demonstram os recortes anexos. Deste modo somos de parecer que o assunto de

15

va ser excluído da pauta, em virtude de o caso já estar resolvido.³³

11. Prorrogação do estágio do Prof. Walter Brune. Discutido o assunto aprovou o seguinte parecer com a emenda do Cons. Moacir Gomes de Freitas: "Gostar: Somos de parecer que seja concedida a prorrogação, dependendo das seguintes condições:³³

1º) Possibilidade de substituição do prof. Walter Brune, durante o ano de 1954 sem quaisquer ônus para a U.R.E.M.³³

2º) Que seja ouvidos o prof. Walter Brune sobre de-
talles de seu programa de trabalho para 1953 e 1954
e sobre aplicabilidade de seus trabalhos durante os
estágios às suas funções didáticas e de pesquisa na U.R.
E.M.³³

3º). Que seja ouvida a autoridade competente
onde o Prof. Walter Brune está estagiando, sobre a
conveniência e possibilidade da prorrogação.³³

4º) Que seja exigido novo contrato do Prof. Wal-
ter Brune com a U.R.E.M. f. obligando-o a prestar ^{necessárias}
serviços à U.R.E.M.f. depois de concluir o estágio
por tempo a ser fixado, que deverá ser proporcional
à duração do estágio. É este o nosso parecer,
salvo melhor juiz. Este parecer foi apresentado pe-
la comissão de Legislação e Ensino. Emenda do Cons.
Moacir Gomes de Freitas: "Que, satisfeitas as respostas

e se a Congregação da E.S.L. julgar da convenien-
cia da prorrogação do estágio, que ele seja con-
cedido, mesmo com os ônus que tem tido até
aqui. Esta matéria foi aprovada por cinco votos
contra dois votos a favor do parecer sem a emen-
da.³³

12. Direitos dos professores que re-

3

cebem por hora aula. Discutido a proposição n.º 183 da congregação da E.S.V. o Cons. El. determinando que se faça ao Dr. Advogado Geral do Estado consulta à respeito do assunto, aprovou o seguinte parecer da comissão de Legislação e Ensino, com unanimidade de votos. "Garecer - A remuneração por hora-aula é uma modalidade de contrato de locação de serviço, pelo qual a U.R.E. M.G. pode dispor da colaboração de técnicos que não pertencem ao seu quadro de professores efetivos. Isto só acontecerá em todos os contratos os deveres e direitos das partes contratantes são pré-estabelecidos e expressamente estabelecidos. Devemos ainda acrescentar que, trabalhando sob esta modalidade, o técnico não tem vencimentos fixos, pois ficam estes na dependência do número de horas aulas ministradas. Garecer-nos, pelo exposto, que os professores que recebem por hora-aula têm direito a abono de magisterio. Mediante requerimento dos interessados a U.R.E. M.G. poderá fornecer atestados dos serviços prestados pelo requerente à Instituição. A contagem ou não deste tempo de serviço prestado, para efeitos de promoção e aposentadoria vai depender dos critérios adotados pela repartição onde o técnico é ocupante efetivo de um cargo. É fácil compreender que o técnico que não pertence ao quadro de provimento efetivo da U.R.E. M.G. não poderá ser por esta promovido nem aposentado. É este o nosso parecer, salvo melhor juizo?"

13 - Gareceres das comissões monitórias. Discutidos por vários conselheiros o assunto contido na proposição n.º 182, da congregação da E.S.V., o Cons. El. aprovou o seguinte parecer:

P.J.B.

Garecer "Somos de opinião que não devemos estabelecer prazos rígidos, pois a natureza de trabalhos de comissões é muito variável. Pensamos ser mais acertado o bons. El., ao nomear uma comissão, estabelecer as exigências de acordo com o trabalho a ser executado pela comissão". E' este o piso parecer, salvo melhor juizo." Fora resolvida uma reunião ficou deliberado que se fizessem as seguintes alterações nos Regimentos dos bons. El.: O parágrafo único do artigo 16 passará a ser parágrafo primeiro. Acrescentar um parágrafo segundo com a seguinte redação: "As comissões de que trata o parágrafo anterior deverão apresentar relatórios por escrito, nos termos deste Regimento dentro do prazo que lhe for determinado".

14. Pedido do Grif. Mário Barbosa

Pedido do
prof. mario
barbosa

para perceber vencimentos na base de hora aula. Transcrito pelos Srs. bons. os vários anexos da proposta nº 185 encaminhados pela Congregação da E.S.V. foi aprovado com o seguinte parecer, por unanimidade. Garecer "Somos de parecer favorável à aprovação desde que se revogue resolução anterior, constida à folha 99 v. do Livro de atas dos bons. El. e até que o petiционário seja efetivado na carreira de professores da U.P. E. M.F." Ficou esclarecido que com a aprovação do parecer acima transcrito está revogada a decisão que condicionou a prorrogação do estágio do Grif. Osmane Hipólito no estrangeiro (livro nº 1, página 99 v.).

15. Legalidade para concursos de professores catedráticos - O assunto foi

legitimação
curic. de prof.
catedráticos

longamente discutidos por vários conselheiros. Ficando aprovado, por unanimidade, o parecer juntamente com a emenda do Cons. Joaquim Matoso: "Em face da dúvida levantada pelo Cons. José de Alencar sobre a legalidade dos concursos para preenchimentos das cátedras de Economia Rural e de Genética, somos de parecer que se estudem as sugestões apresentadas. Estas providências não devem sustar as medidas necessárias à realização dos concursos em questão, que só devem ser suspensos caso sejam provadas a ilegalidade e a impossibilidade de torná-los garantidos por todas as leis que regem a matéria." É esse o nosso parecer, salvo melhora juiz." Emenda do Cons. Joaquim Matoso: "Em face da dúvida levantada, e que se generalizou dentro do Cons., com relação à legalidade dos concursos para as cátedras de Economia Rural e de Genética, faço a seguinte proposta: 1. Que se consulte o Sr. Advogado geral do Estado sobre a legalidade e garantias dos concursos, dentro do âmbito estadual. 2. Que, no caso de uma resposta negativa, os concursos sejam suspensos e os editais anulados. 3. Que, no caso de resposta positiva, os concursos se processem de acordo com os editais publicados. 4. Que os candidatos inscritos tomem conhecimento, por escrito, de toda a situação. 5. Que os futuros editais para concursos de catedráticos e seus processamentos obedeçam a todas as leis federais que regulamentam a matéria, de modo a não caber qualquer dúvida quanto à legalidade dos concursos."

16 - Aumento reestruturação de salários a que se refere a lei 858. Discutido

P. 7

o assumido, longamente, foi aprovado o parecer, por unanimidade, com o voto do Cons. José de Alencar:⁴⁴ Considerando que o assunto constante da proposição dos Cons. José de Alencar, referente à Lei nº 858, já se acha devidamente esclarecida no Vocabulário da U.R.E.M.F., sugerimos ao Magnífico Reitor, tomar as medidas necessárias juntamente aos poderes públicos, no sentido de serem concedidas as verbas necessárias à efectivação dos benefícios concedidos pela referida Lei.⁴⁵ Atendo ao Cons. José de Alencar: "In re de preferência se estude a possibilidade de pagar ao pessoal administrativo, a parte fulgada de direito pela Lei 858, a partir de agora." Às 17,45 horas foram suspenso os trabalhos. Reabertos os trabalhos às 8 horas do dia 2 do corrente mês, o Sr. Presidente passou a submeter à consideração do Conselho as seguintes proposições:⁴⁶

17 - Germinal de Ferreiro solicita da Pela Grefeitura de Vicoso. Discutido o assunto foi aprovado o parecer da Comissão de Finanças: & Embora reconhecendo que a instalação de um Gosto Agropecuário do Ministério da Agricultura no Município de Vicoso, vem colaborar com a E.S.A. para o desenvolvimento agrícola da região. Considerando, entretanto, que falta ao Cons. Th. da U.R.E.M.F. elementos concretos para opinar sobre a conveniência da permuta de áreas de terrenos entre esta Instituição e a Grefeitura Municipal de Vicoso, sem prejuízo para as partes, sugerimos seja designada pela Reitoria uma comissão de técnicos da E.S.A. para estudar detalhadamente a pre-

tenças da Prefeitura Municipal de Criciúma e emitir um parecer que satisfaça as conveniências da U.R. Imediatamente o Sr. Gres. designou a comissão composta dos professores Silvio Starling Brandão, Maurício Ribeiro Gomes e Jurema Soares Alves para dar parecer sobre o assunto dentro de prazo máximo de trinta dias. Esta comissão foi designada pelo ato nº 260 contendo o apelo para que os trabalhos fossem feitos com a máxima urgência e se possível para consideração do Conselho na presente reunião.

18 - Mesa redonda da U.R. Solici-
tacão da Congregação da E.S.V. Discutida a pro-
posta nº 180 da Congregação da E.S.V. sobre a
convocação de uma mesa redonda sobre a U.
R. em que tomem parte o Sr. Governador dos
Estados, Sr. Secretário da Agricultura, Comissão
Brasileira da U.R. e conselhos universitários, foi
aprovado, por unanimidade, o parecer da comissão
de Legislação e de Ensino que é o seguinte: "Toma
de parecer que a solicitação da Congregação da E.
S.V. é absolutamente legal. Achamos, todavia,
que deveria ser organizada uma agenda dos pon-
tos que deverão ser discutidos naquela oportu-
nidade". Foi a seguir designada a comissão
dos Diretores da E.S.C. e da E.S.V. para a organi-
zação da agenda de que trata o parecer aprovado.

19 - Prof. G.G. Levine, autorização de
contrato. Sobre a proposta nº 186 da congre-
gação da E.S.V. solicitando o contrato do Prof. G.
G. Levine, da Universidade de Cornell para ouvir
os trabalhos no Departamento de Patologia e Mi-
crobiologia por um período de um ano, foi

87

aprovado a seguinte resolução: "Que seja autorizada a vinda do Professor com uma despesa de até R\$ 100.000,00, dentro de Verbas próprias. Que se empenhe no sentido de obter auxílio de várias fontes, afim de se poupar grandes despesas."

20. Assistência aos deputados federais que estudam a Lei de Bases e Diretrizes do Ensino no País. Discutido convenientemente o assunto aprovou o Conselho, por unanimidade, o seguinte parecer da comissão de Legislação e Ensino, que implica na designação dos professores José Henrique Barreiro Viana e Joaquim Campos. "Opinamos pela aprovação da proposta, nos termos em que foi formulada. No caso de haver impedimento de um dos membros propostos, fica a Escola responsável com poderes para indicar outro membro, que substituirá o que foi afastado por impedimento. Sugerimos ainda que a Comissão entre em atividade com a possível urgência"

21. Modificações dos artigos 11º do Regimento Interno da E. P. S. M. I. Após longa discussão de quase todos os conselheiros presentes e verificado que a comissão de Legislação e Ensino ofereceu por dois de seus membros um substitutivo à proposição dos professores da E. S. C. e um parecer à parte, do bons. José Digo, Joaquim Matoso, membros da mesma comissão, ficou aprovado o substitutivo por seis votos. A proposta apresentada pelos professores da E. S. C. não obteve nenhum voto e os bons. Joaquim Matoso votou em seu parecer declarando: "Votei contra a redução do número das

reuniões gerais? O substitutivo aprovado é o seguinte: "Art. Mº - Realizar-se-á, semanalmente, sob a presidência do Reitor ou seu substituto, e secretariada pelo Secretário Geral, uma reunião geral com duração máxima de trinta minutos, a que deverão comparecer Diretores, Chefs de Serviços, Professores, Instrutores e todos os alunos da Universidade. § 1º - Manter o do Regimento. § 2º - Manter o dos Regimentos. § 3º - Manter o do Regimento. § 4º - Os Diretores poderão convocar reuniões gerais dos Corpos Docentes e discentes das respectivas escolas com as mesmas finalidades das reuniões gerais da U.R.E.M.G., podendo, para isso, designar prelecionistas entre os professores ou pessoas de reconhecido valor. § 5º - O parágrafo 4º do Regimento. É esta a redação aprovada."

22. Cerreiro para construção da casa dos Ex-alunos. Mercede o assunto longa e demorada discussão. Foi aprovado, por unanimidade, a seguinte resolução: "Resolve conceder uma área que condicionada os resultados dos trabalhos da comissão técnica incumbida de planejar as construções da U.R.E.M.G., de acordo com resolução anterior do Cons. G., respeitados os aspectos jurídicos que o assunto possa envolver. Que se comunique ao Presidente da Associação de Ex-alunos."

23. Cerreiro para construção da sede do Diretório Acadêmico. - Após a conveniente discussão do assunto foi aprovado, por unanimidade, o seguinte parecer: Considerando que o Cons. G. da U.R.E.M.G. já se manifestou que todas as futuras construções nas áreas da Universidade sejam aprovadas por uma comissão especial de plane-

B
J

jamento geral, sugerimos seja a proposição do Diretório Acadêmico encaminhada à Reitoria para as providências devidas. Apelamos para a Reitoria no sentido de que seja soluçãoizada a pretensão dos senhores alunos, urgentemente, mas devendo o assunto voltar novamente à consideração do Cons. Cl.
B

24. Organização administrativa. - Foi o assunto longamente discutido por vários conselheiros. Ficou aprovado o seguinte parecer: "Considerando que só da competência dos órgãos administrativos da U.R.E.M.F. a organização e o funcionamento de todos os seus serviços administrativos, proponhos que a proposição apresentada pelo conselheiro José de Alencar seja encaminhada à Reitoria, como uma sugestão para a organização administrativa da Universidade, dentro de um prazo tão curto quanto possível, ficando desde já autorizada, se necessário, tomar todas as medidas julgadas necessárias a este respeito, inclusive o contrato de técnicos".

25. Pedido do Dr. Fernando Eavora Barreto. - Por não ter sido recebido ainda a informação solicitada à Secretaria da Agricultura, pela Diretoria da E.S.V., foi adiado com a recomendação do Sr. Diretor da E.S.V. para que reiterasse o pedido de informações.

26. Associação de ex-alunos e Federalização da E.S.V. - Por motivo de não terem sido apresentados os pareceres sobre a matéria, de liberou o Conselho o seu adiamento, resolvendo que o Dr. Gres. designasse nova comissão para estudo dos assuntos, nos termos do requerimento do Cons. Cl. A comissão para estudos o caso da Associação dos Ex-alunos deverá considerar os estudos contidos

no parecer dado pelo Dr. Leônidas Machado Magalhães. Após discutir a carta enviada ao Conselho pelo Grif. Edson Gotsch Magalhães, declarando "por questões de conciencia" ser-lhe impossível apresentar os resultados de seus trabalhos relativos a "Associação de Ex-alunos" e "federalização" o Conselho acionou a reunião, autorizando ao Sr. Reitor nomear novas comissões.

27. A proposição nº 181 da Congregação da E.S.S. foi discutida em seus três itens, isoladamente: a) Município estadual. Em face de haver dois pareceres, um da comissão de Finanças e outro da de Legislação e Ensino os senhores conselheiros, após discutirem o assunto aprovaram, por unanimidade, o parecer da comissão de Finanças que é o seguinte: "Existe-se de matéria já resolvida pelo Conselho, em suas reuniões de vinte e quatro de março de mil novecentos e cinqüenta e três, ao reconhecer o direito de se estender os benefícios da lei que regulamenta o funcionalismo estadual ao pessoal da U.P. Assim sendo, a aplicação da referida lei na Universidade estaria dependente apenas das providências que já deve ter sido tomada pelo Sr. Reitor, no sentido de serem aprovadas verbas especiais para atender às despesas dela decorrentes. b) Premuneração de Cr\$ 2.000,00 para aluguel de casa: também esta proposição contou com dois pareceres acordantes e após a sua discussão ficou aprovado, por unanimidade, o seguinte parecer da comissão de Finanças: "Com relação a esta parte, a comissão acha que, nenhum elemento novo existe que possa justificar a modificação da resolução tomada pelo Conselho, sobre a matéria, em sua reunião de trinta de setembro de mil

novcentos e cinquenta e três, dois, dois. Ditem terceiro, ficou adiado para discussão posterior por ter a comissão de Legislação e Ensino desejado oferecer parecer sobre o mesmo.

28- Recurso do Diretório Acadêmico sobre o caso do aluno Ramon Lima I.S.

Presidente colocou em discussão o processo que contém todas as peças sobre o recurso impetrado, com efeito suspensivo, pelo Diretório Acadêmico da E.S.A. relativamente às penalidades impostas ao aluno Ramon Lima pela congregação da E.S.A. Ficou, antes de iniciadas as discussões e após ter tido o parecer da comissão de Legislação e Ensino esclarecimentos que julgou oportuno, historiando os fatos do seu conhecimento, desde o recebimento do recurso, solicitando ao Cons. Joaquim Matoso o favor de ser o relator da matéria como membro da comissão de Legislação e Ensino. Solicitou o Dr. Presidente dos Srs. Conselheiros que a palavra fosse pedida, um de cada vez e que antes de serem dados a partes fosse solicitada permissão para tal, em intuito de que, com o cuidado que se fazia necessário, cada conselheiro tivesse oportunidade de formar juízo sobre a matéria. Com a superioridade que tem caracterizado as reuniões do Conselho, o assunto foi longa e demoradamente discutido por todos os elementos do Conselho. O Conselheiro Enter Gariago, representante do Diretório Acadêmico, teve oportunidade de oferecer longa defesa em favor de seu colega, tendo oferecido resposta e apartes de esclarecimentos de que quase todos os conselheiros. As discussões do assunto durou desde às 16 horas e 20 minutos até às 18 horas e 30 minutos. Durante este tempo os Srs. Conselheiros procuraram examinar todos os an-

dos possíveis da matéria em tela, entrando até em discussões com registro aos aspectos de leis, regulamentos e regulamentos. Foi proposta de um dos conselheiros, e, com o assentimento do representante do Díctorio Acadêmico foi a sessão suspensa até às 9 horas do dia imediato. Reabertos os trabalhos, no dia três do corrente, às nove horas, reiniciaram-se as discussões sobre a mesma matéria do dia anterior. O conselheiro Inocir Gomes de Freitas submeteu à consideração do Conselho a seguinte proposta: "Sugerimos ao Sr. Presidente formular ao Conselho Universitário se foi positivada fraude ou tentativa de fraude, por parte do aluno Ramon Lima". Discutida longamente esta preliminar foi a mesma posta em votação com o seguinte resultado: - seis dos senhores conselheiros responderam que "houve a positividade de fraude ou tentativa de fraude" e um conselheiro reconheceu a existência da fraude. Justificando o seu voto assim se expressou o Conselheiro Joaquim Matoso: "que vota que houve positividade da fraude de acordo com que está expressamente definido como fraude". O Conselheiro José de Alencar Iau encaminhou a Presidência, para transcrição em ata, a seguinte justificativa de voto: "Considerando a atençā que vem despertando, no nosso meio, o caso do Sr. Ramon, ora em curso no Conselho, solicito a S. Magia se digne mandar transcrever na ata da presente reunião, o meu voto de teor seguinte: A. Não me pesa a consciência de ter contribuído com o meu voto para que a Egrégia Congregação da qual tenho a honra de pertencer, tenha se pronunciado da forma que é do conhecimento deste bolendo Conselho, pelas argumentações expostas no parecer que assumiu com

dois outros ilustres colegas do conselho. Considero que a congregação da E.S.A., quando como aqui, mas teve o seu objetivo sendo o de continuar mantendo, como sempre fez, a já firme tradição a de repelir o uso de processos fraudulentos durante a realização de provas ou exames. B. Nas concordas e não aceito as argumentações levantadas pelo digno representante dos senhores alunos Dr. Enter Gamiago. A tese que este respeitável conselheiro procura conduzir, qual seja provar não serem procedentes as declarações do nosso ilustre e honrado colega, Prof. Dr. M. M. Vaz, mas tem fundamento, apesar de amparada pelas declarações de distintos elementos do corpo discente. Isso porque, entre declarações de um professor cuja atenção devia estar, como estava, voltada exclusivamente para a fiscalização de bom andamento dos trabalhos escolares então em processamento, e as dos alunos cujas atenções e preocupações se achavam voltadas para a solução das questões nas respectivas provas, é preferível admitir e aceitar como menos possíveis de ser aquelas, especialmente quando, em parte, confirmadas por outro também ilustre e honrado professor, Dr. M. Ribeiro Gomes. Lamento que o Dr. Enter Gamiago, afirmasse que, se confirmado o voto dado pela Egregia congregação da E.S.A. ficaria atestado com este gesto, o conceito emitido por pessoa estranha à E.S.A. afirmando que "a Escola instrui mas deseduca". C. Na posição de representante da E.S.A. e defendendo o meu próprio ponto de vista - procurei sustentar a tese de que "houve fraude" por parte do Dr. Ramon Lima, ao subscrever o parecer emitido pela Comissão de Legislação e Ensino. Quero, no entanto, chamar a atenção dos meus ilustres colegas de

conselho, e dos meus amigos representados e colegas da Congregação da C.I.A., que sempre defendi a liberdade de definição de voto por parte de qualquer representante de Unidades da U.R.E.M.F. em face de novos argumentos ao se transportar do ambiente de uma congregação para o de um conselho universitário. Há muitas vezes, surgem estabelecem-se pontos de vista que podem mudar em face de novos argumentos ou detalhes que aqui se levantam. Assim sendo, passo a profissar o seguinte voto: 1. Mantendo a convicção inabalável de que são verdadeiras as declarações do prof. Mário Viani de cuja dignidade e honestidade não se pode duvidar. 2. Estou firmemente convencido de que estou firmemente, digo, de que a Igreja Congregação da C.I.A., ao profissar o seu voto afirmando que "houve fraude" por parte do Dr. Ramon Lúcia, aqui, tão somente, com o elevado espírito de defender a moralidade do ensino no nosso país, e não ficará em nada diminuída se algum organismo superior reformar a sua decisão. 3. Considerando que não há dúvida de que o Dr. Ramon Lúcia permanecera por algum tempo fora da sua cadeira no meio de seus colegas, para depois prosseguir sua execução de sua prova, alterando mesmo o desenvolvimento da questão ou questões já conhecidas, digo, concluídas, sou pela irregularidade na execução da prova. por isso sou de opinião de que o Conselho analise esse aspecto da questão. 4. Meditando demoradamente sobre a tese levantada pelo ilustre companheiro do conselho, Dr. Leônidas Machado Magalhães, de que a comunicação entre duas pessoas se caracteriza por duas fases distintas: a primeira pela emissão, quer por gesto, quer por palavras; a segun-

da, pela recepcão. Não tenho dividida alguma em afirmar que alguém tentaria comunicar-se com o Dr. Ramon, faltam-nos, no entanto, elementos (em face ainda das argumentações apresentadas pelo Dr. Leocidas) para afirmar que o Dr. Ramon houvesse solicitado tal auxílio, completando-se assim as duas fases que caracterizariam a intenção dolosa da sua falta. Em face, por tanto, dessa dúvida, voto pela supressão da penalidade correspondente à suspensão.

Requer o Conselheiro forema Soares Afonso que constasse em ata a seguinte declaração de voto:

* bom relatório ao recurso trazido pelo aluno Ramon Lima à consideração do Conselho Universitário, desejando considerações à congregação a que pertence, fazer a seguinte declaração de voto: 1º Considero que, em caso em apreço, a atitude do Prof. Aveiro Brandão foi simplesmente louvável, e revela o zelo com que, ao exercer as suas funções de professor, procura cumprir o seu dever e salvaguardar os melhores interesses da Constituição. 2º Considero ainda que, a decisão da congregação da E.S.C. de aplicar ao aluno Ramon Lima a penalidade de suspensão, por motivo de fraude, só foi tomada depois do assunto cuidadosa e honestamente examinado, e apoiando-se ela em bases que permitem concluir estar no mais certo caminho da justiça, assim como, na defesa dos bons princípios da Constituição, de que ela é geladora. 3º Sou, ao votar a favor da proposição do Conselheiro Moacir Gomes de Britas, em o fizer, salvo melhor juizo, coerente com o voto dado em congregação, sobre o mesmo assunto, cujo espírito foi o de não

interferir na decisão, visto que, apesar de admitir a possibilidade de falso, não encontrava elementos suficientes que provassem a sua constatação. Como membros do Conselho, os entantos, cujo papel no caso em apreço, equivale a de uma instância superior, julghei do meu dever dar um voto definido, de acordo com minha consciência e convicções". Contudo as discussões, foi encaminhada à presidência uma proposta assinada pelos conselheiros D. Benedita Melo e Leônidas Machado Magalhães, vazada nos seguintes termos: "Que se mantenha a matrícula condicional durante o semestre em curso, em vista da atitude desrespeitosa do aluno Ramon Lima, não contestada por nem um membro do Conselho". Esta proposta mereceu o necessário debate e votação e verificou-se o seguinte resultado: seis votos a favor e um voto em branco. Nenhuma declaração de voto. Voltou o assunto a merecer a melhor atenção de todos os conselheiros que continuaram a examinar os vários aspectos do assunto, em longos e demorados debates. Foi a reunião suspensa às 10 horas e 55 minutos para a reunião geral. Reabertos os trabalhos às 11 horas e 30 minutos, receberam a presidência duas propostas: 1^a. Proposta do conselheiro José de Alencar, "considerando que a consulta feita ao Conselho não exclui a possibilidade da análise do assunto sob outros ângulos; que ficou evidenciado ter havido uma irregularidade na prova do Sr. Ramon Lima - proponho que à prova do Sr. Ramon Lima seja conferido o grau zero ou seja a mesma anulada, ficando o aluno obrigado a nova prova, respeitado o aspecto legal". 2^a. Proposta assinada pela conselheira Benedita Melo do seguinte teor: "Consi-

derando que a consulta feita ao Conselho, pelo seu espírito, não exclui a possibilidade da análise do assunto sob outro ângulo; que ficou evidenciado ter havido uma irregularidade na prova do Dr. Ramon Lima - proposta que a penalidade já cumprida, relativamente à suspensão, seja a única pela irregularidade havida". Estas propostas foram longamente discutidas. O conselheiro Joaquim Matos consultou se as propostas excluíam a análise de outros ângulos da questão. A esta pergunta o Conselho respondeu que não. Foi solicitada a votação da seguinte preliminar: "Houve ou não irregularidade?"

Discutida a preliminar e, atendendo requerimento do conselheiro Leônidas Machado Magalhães o Dr. Presidente colocou em votação a seguinte proposição: "O Conselho acha que deve ou não votar a preliminar!" O resultado da votação registrou três votos para que se votasse a preliminar e quatro votos contra. Foi assim, a votação da preliminar. Continua em discussão assim. Ao consentimento dos Drs. conselheiros foram postas em votação, separadamente, as propostas dos conselheiros José de Alencar e Benedita Melo. O resultado da votação foi a seguinte: proposta do Drs. José de Alencar com seis votos contra e um a favor. O conselheiro Joaquim Matos requereu que constasse da ata a seguinte declaração de voto: "Voto contra a proposta do prof. Alencar porque sou favorável ao parecer da Comissão de Legislação e Ensino, fazendo das considerações contidas no mesmo à minha declaração de votos. Desejo ainda, ao dar o meu voto, deixar consignado em ata, um veemente protesto contra a parte em que

o Sr. Representante do Diretório Acadêmico faz uma
citacão dizendo que a "Escola" inscreve mais desden-
ca." Quero ainda mais como Director da E.S.A. ton-
ear a atitude do professor Avelino Manzani Barb-
osa, demonstrando gelo com que se desincumbe-
ra de uma missão que, em espírito de colabora-
ção de um dos seus colegas de magistério. Gos-
ta em votar a proposta da bons Benedita Melo,
apurou-se o seguinte resultado: seis votos con-
tra e um a favor. O conselheiro Joaquim Matos
requerem que a sua declaracão de voto para es-
te caso fosse a mesma da proposta do conse-
lhiero José de Alencar, transcrita acima nesta
pagina. Seguir o Sr. Presidente fez propos-
tas que obtiveram respostas positivas. As
decisões tomadas refletem o pensamento de que
cancelada a suspensão, digo, que fica cance-
lada a suspensão e que a prova deva ser corri-
gida? 2º. Fica a Presidencia do Conselho El. au-
torizada a fazer as comunicacões referentes a
este assunto ao Sr. Director da E.S.A. para os
devidos fins. Antes de passar a outra mate-
ria da pauta, o Sr. Reitor se incrisse em
ata um voto de louvor à Congregação e Dire-
tor da E.S.A., bem como aos professores in-
carregados da prova em questão, pelo gelo
revejado em suas atitudes e resoluções, que
visava salvaguardar os interesses do ensino e da
Instituição. Nesta altura dos trabalhos, as 12,35
horas foram suspensos os trabalhos que se rea-
briam às 15 horas. Foi apresentado pelo Sr.
Presidente o intimo assunto da pauta:
29. Dispensa de tempo integral, letra

"6" da proposição 18), da congregação da E. I. D. R. is-
 cutido o assunto, soluciono. Conselheiros Leocidas Ma-
 chado Magalhães' a retirada da sua proposta, em
 face das instruções digo, informações havidas no
 decurso das discussões. Recomendou o Conselho que
 se examinasse a possibilidade de na lei e em
 decreto poder a E. P. contar com numerários pa-
 ra a convocação de professores, ao regime de
 tempo integral. Foi aprovada a retirada da
 matéria solicitada pelo bons. Leocidas Machado
 Magalhães. O bons. José de Alencar fez à Presi-
 dência perguntas relativas ao andamento de
 provisórias de, digo, sobre Eletricidade
 e Auxílio do Conselho Nacional de Gesqui-
 gas, as quais o Sr Presidente prestou os es-
 clarecimentos necessários. O bons. Enter Gami-
 go solicitou informações sobre as provisóri-
 eiras demandadas para a instalação de uma co-
 operativa na E. P. tendo o Sr. Presidente sa-
 tisfeito as indagações. A bons. Benedicta Melo
 solicitou aos Drs. bons. a melhor atenção para
 o estudo de um local que satisfaça plena-
 mente os requisitos necessários à construcção
 do futuro internato da E. B. D., proativamente
 se a oferecer, por escrito, sugestões, de acordo com
 a experiência já adquirida durante os cursos
 realizados. Eram vários comentários sobre a
 importância dos fatos. Diversos conselheiros fa-
 laram à respeito da E. B. D. pedindo infor-
 mações com respostas satisfatórias. Foram a-
 presentadas sugestões para um trabalho de
 reconhecimento do curso Econômico de Economia
 do âmbito estadual. O Conselho foi informa-

de acerca das presidências em andamento para
início do Curso Superior de Economia Domesti-
ca, em maio de 1954, de acordo com a an-
ticipação anterior do Conselho. Não havendo ou-
tros assuntos a tratar, o Sr. Presidente con-
sultou sobre a oportunidade de encerrar a
sessão do que todos amiram. Foi assim
encerrada a sessão do Conselho Universitário
às dezenas e quarenta e cinco horas e a ate-
lavrada por min. Hilda Val de Castro, Secre-
tário Geral da U.P.E.M.G. que será assi-
gnada depois de aprovada. Petições: - 1º
A página cinco verso, a linha dezoito onde se lê
"têm direito" deve-se ler "mas têm direito. 2º
Acrecenta-se ao assunto relativo ao "Aumento"
ítem 16 desta ata, o seguinte: "Que se solicita
que seja feito pagamento do aumento a todo o
pessoal da Universidade Pernambuco, mas, em face dos
esclarecimentos prestados pela Presidência ficou
estabelecido que o mesmo fosse feito por etapas,
a começar pelo pessoal administrativo, desde
agora. 3º A página nove verso, ao ítem 27
a acrescenta-se a resolução relativa ao "tópico A"
o referido parecer foi aprovado com a modifica-
ção sugerida pelo parecer da comissão de Legis-
lação e Ensino, nos seguintes termos: "Estamos de
acordo com o parecer da Comissão de Finanças
uma vez que seja mantida a decisão do Cons.
U.P.E.M.G. de aplicação do aumento imediato do pes-
soal administrativo, já decidido pelo Cons. As
fulgar a proposta, protocolo nº 82, do Represen-
tante da E.S.A. Hº A página treze verso, a
linha sete, acrescente-se entre as palavras "cola

"boracão" e "dê" a palavra "receber". A página tem
 que sero, tinha vinte e três acrescente-se entre as
 palavras "Reitor" e "se" a palavra "pediu" 5º Re-
 solven o Conselho autorizar o concurso de assistente
 de Anatomia, Fisiologia e Exterior dos Animais
 Domésticos, uma vez que a Congregação da E.S.L.
 atraç digo, atraçez, da palavra de seu Presidente,
 Dr. Leocíade, digo, Leocidas Machado Maga-
 lhães, está de acordo com a abertura deste con-
 curso e de modo geral com a abertura de qual-
 quer concurso, frontificando- se tomar todas as
 providências que forem de sua alcada. Estas
 retificações que pertencem à ata da décima
 quinta Reunião do Conselho Universitário fo-
 ram por mim, Hilda Val de Castro, Secretário
 Geral da Universidade Rural do Estado de Minas
 Gerais, escritas, sendo assinadas depois de a-
 provadas.